

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503765/2015

EDITAL DO CONVITE Nº 01/SeMOB/2015

***ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE
DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO
MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.***

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 01/SeMOB/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503765/2015

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos por meio da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Superintendência e essa empresa, solicito de V.S.^a preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão por meio do e-mail: cpl.semob@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém (PA), de XXXXX de 2015.

KARLA B. SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/SEMOB/PMB.

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

CONVITE Nº 01/SeMOB/2015

***ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO
DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS
(TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DO PARÁ.***

APROVO, esta licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/1993 e as suas alterações posteriores.

**FRANCIMÁRIO ARCOVERDE GOMES
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA NO EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA**

SUPERINTEND. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

CONVITE Nº 001/SeMOB/2015

A Comissão Permanente de Licitações da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, faz saber que às 09h:30min. do dia 07 de Julho de 2015, na sede da **SeMOB** sito à Av. Júlio Cesar nº 1026-A, Bairro Val de Cans. CEP: 66.617-420 – Belém/PA, serão recebidos os envelopes relativos à documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para o presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE

De Segunda à Sexta-feira: das 08:00 às 17:00 horas.

1 - DAS CONVENÇÕES

1.1 - Ficam adotadas, neste Convite, as seguintes convenções:

1. CONTRATANTE	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.
2. LICITANTE	Empresa que apresentar proposta a presente Licitação.
3. CPL	Comissão Permanente de Licitações.
4. CONTRATADA	Empresa contratada para execução do objeto da presente Licitação.
5. SeMOB	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM.
6. FISCALIZAÇÃO	Representante da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, encarregado de supervisionar a execução do objeto da presente Licitação.
7. SICAF	Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ** para atender a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0008.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35
FONTE DE RECURSO: 1000

4 - DO PRAZO:

4.1 - Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5 - DOS EVENTOS

5.1 - Para a realização da presente Licitação, serão observadas as seguintes datas:

5.1.1 - Dia 07 de Julho de 2015 às 09h:30min. – Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação das firmas licitantes e o recebimento dos envelopes contendo as Propostas, na sede da **SeMOB** sito à Av. Júlio Cesar nº 1026-A, Bairro Val de Cans. CEP: 66.617-420 – Belém/PA.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o seu objeto, que atenda as condições exigidas neste Convite e seus Anexos;

6.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Autor do Projeto Básico, Executivo ou Termo de Referência, Pessoa Física ou Jurídica;
- b) Empresa suspensa de participar de licitação da SeMOB ou outra Instituição Pública;
- c) Empresa declarada inidônea;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas;
- f) Empresa que se encontre com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) Impossibilidade de participação de Cooperativas de Trabalho; e
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 - Cada licitante poderá manifestar-se nas reuniões por meio de 01 (um) único representante, devidamente credenciado, que se apresentará à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes, devendo ainda, identificar-se com documento de identidade ou outro equivalente.

6.4 - Considera-se documento credencial:

- Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- Credencial ou autorização, em papel timbrado da licitante, com carimbo e assinatura, referindo-se expressamente ao Edital objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo VII. Não é necessário que seja reconhecida em cartório; e
- Documento idôneo que comprove sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

6.5 - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item, não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do procedimento.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes **distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho.**

7.2 - Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser

apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do LICITANTE ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

7.3 - Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE I - DA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEMOB
CONVITE Nº 001/SEMOB/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

ENVELOPE II - DA PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEMOB
CONVITE Nº 001/SEMOB/2015
DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO IV)
NOME DO LICITANTE:

7.2 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados em uma única via, seja em original ou mediante qualquer processo de cópia, verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticados por cartório ou acompanhados do original para conferência no ato;

7.3 - A proposta financeira deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, conforme o **ANEXO IV**, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;

7.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** de qualquer solidariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.5 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os objetos licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, qualquer lapso na obtenção de dados.

7.6 - Não serão aceitas nas propostas vantagens não previstas neste Convite, para efeito de julgamento das propostas.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1 - Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE, os documentos relacionados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Licença de Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente do domicílio /sede da licitante.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;
 - b.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional **obtido através do site da Secretaria da Receita Federal**,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE **comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

8.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação; que comprove(m) a experiência da proponente em Elaboração de Projeto Executivo, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

8.2 Serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:

8.2.1 **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração autorizando a **SeMOB** para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IX deste Edital.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- f) Declaração de enquadramento ME e EPP (Anexo V).

8.3 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

8.3.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

8.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.5 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.9 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

8.10 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de

cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.11 Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou cópia legível, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com validade vencida;

8.13 O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação, apresentar documentos incompletos ou sem conformidade às exigências do presente Convite, será automaticamente julgado INABILITADO e terá sua proposta financeira devolvida;

8.14 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.15 A CPL solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada por este instrumento, visando facilitar a análise e conferência dos mesmos; e

8.16 As empresas cadastradas no SICAF ficam isentas de apresentar os documentos dos itens: 8.1.2 e 8.1.3 (**exceto a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**), desde que seu cadastro obrigatório esteja válido e totalmente regular, comprovado por meio de consulta on-line ao sistema, no dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação. As empresas cadastradas no SICAF que estiver com alguma pendência deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, os documentos necessários à regularização das respectivas pendências.

8.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

e) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

g) não se enquadram no prazo de que trata o este item os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade e de responsabilidade técnica.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.2 - Em caso de empate entre as propostas a Administração utilizar-se-á do SORTEIO, a ser realizado em ato público, com convocação de todas as licitantes, como critério de desempate.

9.3 - Será automaticamente desclassificada a Licitante que:

I - Não atender as exigências do ato convocatório da Licitação;

II - Apresentar proposta cujos preços sejam considerados inexeqüíveis ou acima do limite máximo previsto pela Administração, conforme critérios previstos no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98. Para o objeto desta licitação, **o valor máximo global admitido será de R\$ 139.361,50 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preços;**

III - Apresentar objetos alternativos, fora das especificações do Convite; e

IV – Apresentar, em sua proposta financeira, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

9.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a Superintendente da SeMOB, propondo a homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do Convite.

10.2 - A Superintendente SeMOB deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

11.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 - Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

12.1.2 Multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) ao dia, por atraso injustificado no cumprimento das obrigações pactuadas, calculada sobre o serviço não executado ou executado em desacordo com a avença, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;
- c) Suspensão de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SeMOB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção descrita no item anterior.

12.4 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.5 - As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas na Lei.

12.7 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém -SeMOB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A Contratante pagará a contratada em (03) parcelas, condicionadas à aprovação de cada etapa, da seguinte forma:

Nº	ETAPAS Título	DIAS			TOTAL
		25	15	20	60
1	Projeto de Engenharia/Arquitetura e Projeto da Estrutura Naval				
2	Projeto Elétrico, Rede Lógica, Telefonia, SPDA e CFTV				
3	Projeto Hidrossanitário completo, Projeto de Combate a Incêndio, Projeto de Climatização; Projeto de Comunicação Visual				
4	Relatório de Controle Ambiental - RCA				
5	Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma Físico				
Percentuais		30%	30%	40%	100%

13.2 O pagamento será via Ordem Bancária diretamente na conta corrente indicada pela contratada, em até trinta dias contados a partir do adimplemento da entrega do projeto, por meio da certificação pelo fiscal da Administração no verso da nota fiscal. Será exigida da empresa, como condição indispensável, no ato do pagamento das parcelas, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) dos funcionários da empresa.

14- GARANTIA

14.1 - Não será exigido garantia.

15- FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 SeMOB, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A SeMOB reserva-se o direito de adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, por meio de publicação no DOM, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

16.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

16.4 Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese caberão aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

16.5 O presente Convite poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a Abertura dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.7 Todos os prazos estabelecidos neste Convite, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.8 As ambiguidades e casos omissos do presente Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

16.9 O foro da Comarca de Belém será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 A SeMOB poderá rever procedimentos, orientações e promover as adequações que entender necessárias em prol do interesse público.

16.11 O contratado deverá observar padrões éticos durante a prestação do serviço.

16.12 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

16.13 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados à Comissão Permanente de Licitação da SeMOB, pelo endereço eletrônico cpl.semob@gmail.com ou pelo telefone (91) 3257-1422, no horário de 08h às 17h.

16.14 O Convite será fornecido gratuitamente, devendo a licitante portar ou enviar à Comissão Permanente de Licitação da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB as mídias (CD, Pen Drive ou similar) necessárias ao armazenamento dos documentos, sendo que fazem parte do Convite as seguintes peças instrutivas:

- I) Declaração de Aceitação;
- II) Declaração de fatos impeditivos;
- III) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal;
- IV) Modelo de Proposta Financeira (comercial);
- V) Declaração de Enquadramento ME e EPP;
- VI) Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- VII) Termo de Credenciamento;

- VIII) Declaração autorizando a SeMOB para investigações complementares;
- IX) Declaração de Veracidade;
- X) Minuta de Contrato; e
- XI) Termo de Referência;

Belém (PA), 30 de Junho de 2015.

KARLA B. SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/SEMOB/PMB

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada _____
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara inteiro conhecimento do teor do Convite nº
001/SeMOB/2015 e anexos, aceitando de forma integral e irrevogável as condições e exigências neles
contidos.

Belém (PA),..... de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA),..... de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Em cumprimento ao disposto no Art. 27, V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistente em nossa empresa empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos – quando for o caso).

Belém (PA),..... de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
A Comissão de Licitação

Processo nº _____ Edital nº _____/2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços da prestação dos serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Nº	ETAPAS	DIAS			TOTAL
		25	15	20	60
1	Projeto de Engenharia/Arquitetura e Projeto da Estrutura Naval				
2	Projeto Elétrico, Rede Lógica, Telefonia, SPDA e CFTV				
3	Projeto Hidrossanitário completo, Projeto de Combate a Incêndio, Projeto de Climatização; Projeto de Comunicação Visual				
4	Relatório de Controle Ambiental - RCA				
5	Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma Físico				
	Percentuais	30%	30%	40%	100%

VALOR TOTAL R\$:	
VALOR POR EXTENSO:	

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Os objetos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo X do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo X do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no

Edital, Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório CONVITE Nº 01/SeMOB/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Observadas ainda, as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Belém (PA), de de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara a** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº 001/SeMOB/2015**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Belém (PA),..... de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Art. 90 e 95 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º e 2º)

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (Identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar a ou não a referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada a participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada a participar da (identificação da licitação) não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial da proposta; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firma-lá.

Belém (PA),..... de de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL)

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob N.º por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG N.º como seu representante, para todos os atos referentes ao Convite nº 001/SeMOB/2015, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive para renunciar expressamente a prazos recursais e desistir de recurso eventualmente interposto.

Belém (PA),..... de de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL)

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SeMOB PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Convite nº 01/SeMOB/2015.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Convite nº 01/SeMOB/2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Convite nº 01/SeMOB/2015, e a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 01/2015 (CONVITE) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme parecer PROJU Nº xxx/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto Nº XXX/2013-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município Nº xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 2015 e suas alterações posteriores, a SeMOB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ**, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo Licitatório nº XXX/2015.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo XI do Edital);

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 O recebimento e a aceitação da **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ** dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade da **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ**, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE**: No prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.2 O recebimento da **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ** estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.2 Rejeitar o Projeto Executivo cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo XI - Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o Projeto Executivo objeto do termo a serem recebidos;

8.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o Projeto Executivo objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

8.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Colocar à disposição da SEMOB, os meios necessários à comprovação da execução do Projeto Executivo, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo XI - Termo de Referência;

9.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;

9.2.1 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos itens do projeto, obrigando-se a reposição, que será no máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada; e

9.2.2 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

9.3 Fornecer o Projeto Executivo, conforme as propostas apresentadas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo XI do edital;

9.4 - Fornece o Projeto Executivo, conforme as propostas apresentadas e especificações;

9.5 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) Projeto Executivo (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor;

9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.7 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do Projeto Executivo adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e

9.12 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2 Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Informar à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e expresso em moeda corrente do país.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4 Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5 A manutenção de todas as condições de habilitação mediante a apresentação de Certidões válidas, exigidas da CONTRATADA na licitação, é obrigatória no ato do pagamento do presente Termo de Contrato. Caso fique constatado o vencimento das Certidões, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB,

em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1 Caberá ao titular da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, estão assegurados na seguinte funcional:

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0008.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35
FONTE DE RECURSO: 1000

13.2 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

10.1 O presente Processo deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1 O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

15.1.1 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015 de ____ de _____ de 2014, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

15.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente Carta Convite, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	---

18.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4 - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

18.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 18.1.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB; e

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) Calamidade pública;
- d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pela; SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB; e
- g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB por escrito.

- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência dos Contratos derivados dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

24.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

24.3 Do presente Contrato é extraído as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 2015.

(ÓRGÃO)	RAZÃO SOCIAL
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG N°	RG N°
CPF N°	CPF N°

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Este termo de referência tem como propósito estabelecer as normas e condições necessárias para a execução do desenvolvimento de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO FLUTUANTE DE PASSAGEIROS (TERMINAL DO VER O PESO), NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ**, e fixar as obrigações e os direitos da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB e da firma executora dos serviços, a ser contratada. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações e demais detalhes técnicos fornecidos pela SEMOB.

Portanto este termo de referência irá estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas administrativas para elaboração do projeto executivo de engenharia para construção de terminal hidroviário.

2. JUSTIFICATIVA

Visando atender as exigências do deslocamento de passageiros entre o Distrito de Icoaraci e Belém e oferecer um serviço com condições de segurança, conforto e eficiência, a Prefeitura, através da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB está promovendo a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para construção de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte-IP4.

3. TERMINOLOGIAS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

As definições e conceitos que seguem não pretendem ser completas nem esgotar o assunto, são pontos de apoio e referências para o desenvolvimento deste trabalho. Portanto, destinadas para os estritos efeitos deste documento, serão adotadas as seguintes definições:

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência é um instrumento que se vincula ao processo licitatório e estabelece a conexão entre a contratação e o planejamento existente do produto desejado, expondo o alinhamento e a estratégia dos projetos, serviços ou obras. O Termo de Referência tem o propósito de estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para as propostas a serem contratadas.

CONTRATANTE

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.

CONTRATADA

Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários

dos terminais hidroviários que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais. Conterá, também, a definição do serviço, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico.

PROJETO

É um esforço temporário para alcançar alguns objetivos em um momento definido, tem a finalidade de criar um produto/serviço único. (PMBOK – PMI - Project Management Institute – 2004).

De acordo com a NBR 5670/77 (ABNT) a palavra *projeto* significa: “Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço ou obra de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais”.

A Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA (1992) define que a palavra projeto significa genericamente: “intento, designo, empreendimento, na sua acepção técnica, um conjunto de ações caracterizadas e quantificadas, necessária à concretização de um objeto”.

Portanto considera-se que, projeto é um conjunto de atividades não repetitivas multidisciplinares, visando alcançar um objetivo visual, com uso de recursos materiais e humanos, respeitando-se as condições de tempo custo e qualidade.

PROJETO PRELIMINAR (ANTEPROJETO)

O **Anteprojeto**, segundo a NBR 5670/77, se constitui em: “Um conjunto de estudos preliminares, discriminações técnicas, normas e projeções (gráficas e numéricas) necessárias ao entendimento e interpretação iniciais de um serviço, obra ou empreendimento de engenharia”.

De acordo com o Art. 74º do Decreto Federal 7.581/11, deverão constar no anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

- Concepção da obra ou serviço de engenharia;
- Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- Levantamento topográfico e cadastral;
- Estudos e informações de sondagens;
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para uma possível contratação.

Portanto no anteprojeto ou projeto preliminar o estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos do empreendimento, a partir dos dados levantados em um programa de necessidade, bem como condicionantes pré-estabelecidas nos termos de referências sobre o tema escolhido.

Esta etapa caracteriza-se pelo planejamento, coleta e análise de dados, com finalidade de estudar soluções a serem propostas, contendo a descrição, plantas dos estudos efetuados e plano de trabalho para prosseguimento do projeto.

No Projeto Preliminar, também chamado de Anteprojeto, todos os levantamentos de campo necessários a proposição das diversas alternativas de implantação do empreendimento deverão estar concluídos.

O desenvolvimento do Projeto Preliminar se caracteriza como uma análise inicial das condições básicas para a elaboração do projeto e uma tomada de posição destinada a orientar as fases subsequentes. Os estudos de concepção e Projeto Preliminar (PP) deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

- Descrição do propósito do projeto (a guisa de justificativa);
- Caracterização do usuário principal;
- Concepções básicas e alternativas;
- Comparação e cotejo das vantagens e das desvantagens de cada alternativa indicando a mais viável a ser desenvolvida.
- Pesquisa e análise das alternativas de localização;
- Levantamento dos dados básicos apresentados pelos locais analisados como possíveis para o desenvolvimento da proposta (geofísicos, hidrométricos, topográficos, geotécnicos, viários, etc.) e necessários à concepção do projeto;
- Identificação dos problemas decorrentes do objetivo do projeto, sua adaptação às condições locais e discussão das possíveis implantações;
- Discussão das alternativas de implantação, salientando deus aspectos relevantes;
- Apresentação das representações gráficas das alternativas consideradas;
- Avaliação dos custos, explicitando os benefícios das alternativas consideradas;

PROJETO BÁSICO

De Acordo com o Art. 6º da Lei 8666/93:

Projeto Básico é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Orçamento estimado do custo global das obras, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Art. 6º inciso X da Lei 8666/93, denomina-se **Projeto Executivo**, o conjunto de estudos e projetos a ser elaborado, necessário e suficiente à execução do complexo das obras de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam que embarcações de passageiros possam utilizar o terminal hidroviário em qualquer época do ano,

resguardando a integridade física dos passageiros e também das embarcações.

O Projeto Executivo (PE), deve ser elaborado em sequência e em consonância com os estudos preliminares e/ou anteprojeto e Projeto Básico, caracteriza-se por um conjunto de elementos que definem perfeitamente os serviços e obras a serem realizados e que atendem os objetivos precípuos do projeto.

O memorial descritivo, a metodologia do cálculo, os dimensionamentos, os desenhos e as especificações técnicas indicarão, em detalhes, os serviços e os materiais quando necessário a serem utilizados.

Fazem parte integrante do Projeto Executivo (PE):

- A perfeita caracterização do serviço a serem desenvolvidos;
- O desenvolvimento completo dos estudos de concepção, produtos preliminares, ante-projeto e projeto básico;
- A análise e complementação, caso necessário, de estudos topográficos, cadastrais, e análise situacional das informações dos levantamentos batimétricos, meteorológicos, hidrométricos, geotécnicos e ambientais consistentes, de modo a caracterizar com propriedade, as condições naturais do local do projeto;
- A identificação e análise criteriosa dos acessos terrestres, fluviais ;
- A determinação da viabilidade técnica do empreendimento;
- O levantamento do componente ambiental;
- A estimativa das quantidades de serviços, equipamentos e materiais necessários para execução das obras;
- A avaliação e cálculos detalhados dos custos, mediante a apresentação de planilha orçamentária, explicitando a composição dos serviços e de seus respectivos preços unitários e obedecendo às normas e aos limites de preços, indicados pelos órgãos oficiais admitidos pelo contratante;
- A elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo e especificações técnicas com definição dos métodos executivos e caracterização dos materiais e dos serviços necessários.

NORMA

Norma é o documento técnico que estabelece as regras e características mínimas que determinado produto, serviço ou processo deve cumprir, permitindo uma perfeita ordenação e a globalização dessas atividades ou produtos. As Normas são fatores vitais para que a evolução tecnológica nacional acompanhe com sucesso o processo de globalização mundial. Com as normas, é possível trabalhar com um padrão tecnológico, pois elas permitem que haja consenso entre produtores, governo e consumidores (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1940).

REGULAMENTO TÉCNICO

Regulamento técnico é documento que estabelece requisitos técnicos, seja diretamente, seja pela referência ou incorporação do conteúdo de uma norma, de uma especificação técnica ou de um código de prática. Um regulamento técnico pode ser complementado por diretrizes técnicas, estabelecendo alguns meios para obtenção da conformidade com os requisitos do regulamento, isto é, alguma prescrição julgada satisfatória para obter conformidade (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4. NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÕES

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao assunto, entre outras, as representações de projetos de arquiteturas **NBR 6492/94 e NBR 14.253/98** sobre segurança nas operações portuárias, **Norma Sanitária - Resolução N° 72/09/ANVISA**, e especialmente, **NBR 15.450/06** sobre acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário. Também deverão ser observadas as exigências das concessionárias locais dos serviços públicos; as especificações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação de demais normas relacionadas sobre o projeto proposto; legislações vigentes, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, Corpo de Bombeiros e as normas do Ministério do Trabalho.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando for o caso.

Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observadas as normas acima, e também o que estabelece os documentos listados abaixo, assim como todas as legislações municipais, estaduais federais e NBRs pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- NBR 13532/95 – Elaboração de projetos arquitetura;
- NBR 13531/95 – Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas;
- NBR 9050/04 – Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15450/06 – Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário;
- NBR 5670/77 – Seleção e contratação de serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- NBR 11102/SB97 – Arquitetura Naval;
- NBR 14611/00 – Desenho Técnico e Representação de Estruturas Navais;
- NBR 10068/87 – Folha de Desenho, Layout Desenhos.
- NBR-ISO 14001/04 – Sistema de Gestão de Qualidade;
- NBR 7586/92 – Arranjo Geral de Embarcações;
- NBR 8800/08 – Projeto de Estruturas de Aço;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 50, 216 e 275;
- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental- NPCP, Portaria nº64 de 07 de novembro de 2006;
- NORMAN 02 – Embarcações empregadas na navegação interior
- NORMAN 11- Normas da autoridade marítima para dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e as margens das águas da jurisdição.
- RIPEAM 72 – Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos;
- **Resolução N° 2.390 - ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2012:**

A Norma de construção exposta na resolução nº 2.390-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2012 tem por finalidade a adequação, implantação e construção de instalações portuárias públicas de pequeno porte – IP4 baseada na necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a outorga de autorização para a construção. A IP4 deve possuir a seguinte estrutura básica com áreas dimensionadas para atender ao fluxo projetado de embarcações, passageiros, mercadorias, ou ambos:

I - Instalações de acostagem compatíveis com as embarcações que demandarem a IP4;

II - Áreas de movimentação de passageiros segregadas das áreas destinadas à movimentação e armazenagem de mercadorias:

- Plataforma para embarque e desembarque de passageiros, com piso nivelado e antiderrapante;
- Instalações para venda de passagens e atendimento aos passageiros, inclusive para prestar informações e receber sugestões e reclamações;
- Áreas de espera abrigadas e providas de assentos para acomodar passageiros;
- Garantia de acessibilidade às instalações para passageiros e tripulantes com Necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;
- Instalações sanitárias para uso geral e aparelhadas para pessoas com necessidades especiais;
- Sistema de comunicação interna áudio-visual e sistema de orientação para a circulação interna e externa de passageiros e tripulantes;
- Facilidades diversas a passageiros e tripulantes, tais como, telefones públicos, guarda volumes e bebedouros;
- Instalações para a administração e agentes de autoridade de governo na IP4, quando couber.

III - Áreas externas e adjacentes:

- Sinalização vertical e horizontal para orientação de entrada e saída de veículos e pedestres, quando couber;
- Sistema de iluminação;
- Instalações de delimitação da área da IP4 e sistema de segurança.

O dimensionamento das áreas de uso público deve ser compatível com o número médio de partidas e chegadas diárias de embarcações.

As instalações gerais da IP4 devem obedecer, naquilo que couber, o que dispõe a Lei Nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e o Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. ROTEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas técnicas de inspeção conjunta por parte de técnicos do projetista e da SEMOB na área de implantação do projeto;
- Detalhamento do Projeto Básico com apresentação das alternativas aos técnicos da SEMOB;
- Manifestação conjunta a qual os técnicos (SEMOB e projetista) decidem a alternativa para a qual deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo (com registro em ata);
- Desenvolvimento de Projeto Executivo;
- Apresentação do Projeto Executivo a SEMOB; e
- Aprovação do Projeto Executivo pela SEMOB.

6. CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROJETOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O desenvolvimento do projeto executivo deve ser realizado a partir do Projeto Básico disponibilizado, atualizando os detalhes de construção, a utilização dos equipamentos e as instruções de serviços, para o Terminal Hidroviário (Flutuante de embarque e desembarque de passageiros e rampa articulada) e Retroárea (02 Guichês de vendas de passagens, Banheiros Públicos, Passarela de acesso a rua)

Os detalhes de construção deverão ser apresentados complementarmente em desenhos desenvolvidos para orientar a construção da obra, e deverão ser confeccionados em escalas compatíveis com a grandeza dos elementos a serem elucidados nos projetos, respeitando orientação do ANEXO 3-F da NORMAM 02, NBR10647/89 e NBR 14611/2000.

O Projeto Executivo deverá apresentar os desenhos e o detalhamento do memorial de cálculo dos projetos são eles:

- Estrutura Naval (Flutuante e Rampa);
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Projeto de Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica;
- Sistema de coleta de águas pluviais e drenagem;
- Comunicação Visual e Sinalização; e

O projeto executivo apresentará levantamento detalhado da quantidade dos materiais a serem empregados na execução da obra, os equipamentos utilizados e os serviços a serem realizados, especificando-os de modo a obter o orçamento final do empreendimento e os prazos definitivos para condução das obras, que deverão ser apresentados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

6.1. ESTRUTURA NAVAL

6.1.1 MEMORIAL E RELATÓRIOS

O Memorial Descritivo deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo 3-G da NORMAM 02, bem como o Relatório da Prova de Inclinação e Caderno de Especificações Técnicas.

6.1.2 CÁLCULOS

A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento da estrutura do flutuante e da rampa articulada, além dos cálculos de:

- Notas de arqueação
- Curvas Hidrostáticas e Cruzadas e/ou Tabelas (ou listagem de computador)
- Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo
- Dimensionamento e Locação das Estacas de fixação do flutuante
- Dimensionamento e Locação das Estacas de Proteção

6.1.3 DESENHOS

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs.

Os desenhos deverão conter:

- Plano de Arranjo Geral
- Plano de Linhas
- Plano de Segurança (dispensável para as embarcações não tripuladas e que não possuam equipamentos ou dispositivos de segurança e ou combate a incêndio);
- Plano de Arranjo de Luzes de Navegação;
- Plano de Capacidade;
- Plano de Seção Mestra e Perfil Estrutural;
- Plano de Locação das Estacas de fixação e proteção
- Planta de localização, em papel, caracterizando a obra em relação à área circunvizinha. Esta planta deverá conter: - identificação do Datum (preferencialmente, WGS-84 ou SIRGAS2000. Serão aceitas também SAD-69 e Córrego Alegre); - identificação da escala

utilizada; - representação da rede geográfica (LAT/LONG) ou UTM (N/E), com a identificação das coordenadas; e - representação das estruturas flutuantes, por meio das coordenadas de seu ponto central. Preferencialmente, deve-se utilizar como planta de localização uma carta náutica da DHN. Contudo, poderão ser utilizadas também cartas do IBGE ou da DSG. Como regra geral, deve-se utilizar a carta de maior escala que abranja a área da obra pretendida. No caso de indisponibilidade de cartas da DHN, IBGE e DSG, poderão ser empregados documentos cartográficos produzidos por outros órgãos públicos ou privados cuja escala atenda aos propósitos da planta de localização, normalmente entre 1: 10.000 e 1: 50.000. c) Planta de situação, com escala entre 1:500 a 1:2000, estabelecendo a posição da obra em relação à uma área mais ampla, que possa ser influenciada ou influenciar na - 1-15 - NORMAM-11/DPC Mod 10 obra projetada, podendo ser em escala menor, desde que caracterize perfeitamente a área situada.

- Planos de expansão de chapeamento

6.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

O Memorial Descritivo deverá conter a descrição do sistema adotado para as instalações hidrossanitárias e o processo de sistema de abastecimento de água, assim como a descrição do sistema de combate à incêndio. As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e serviços necessários para realizar a instalação do sistema hidrossanitário e de combate a incêndio e os critérios de medição dos serviços.

As instalações do sistema hidrossanitário e de combate a incêndio deverão obedecer, entre outras: NBR-5626/1998, NBR-8160/1990, NBR-7229/1993.

6.2.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento das instalações hidrossanitárias, incluindo a estimativa do número de usuários, os coeficientes adotados e os volumes acrescidos, incluindo a demanda de emergência, a demanda de incêndio, etc.

6.2.2 DESENHOS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs.

Os desenhos deverão conter:

- Plantas, isométricos, unifilares, listas de materiais; e
- Carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação do projetista.

6.3. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Memorial Descritivo deverá conter a descrição do sistema adotado para o tratamento do esgoto, justificando o tipo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) adotada. E as Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e os serviços necessários para a instalação da mesma.

As estações compactas de tratamento de esgoto sanitário devem seguir as especificações da NBR 13.969/97, norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que dispõe sobre os sistemas de tratamento complementares e disposição final de efluentes. Segundo esta norma, os sistemas devem atender faixas prováveis de remoção dos poluentes.

Além de estarem adequadas a esta regulamentação, as estações compactas também devem seguir os padrões da NBR 7.229/93 (ABNT), que detalha todo o projeto do tanque séptico, considerando memoriais de cálculo e de desenhos. Devido à composição do esgoto, esses tanques precisam garantir proteção química e alta resistência a ambientes corrosivos, além de evitar a proliferação de vetores como ratos e mosquitos.

6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, TELEFÔNICAS E DE INTERNET (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO EXTERNA)

O Memorial Descritivo deverá conter a descrição das instalações projetadas com justificativa da adoção. As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e os serviços necessários para execução das instalações elétricas, telefônicas e de lógica e os critérios de medição dos serviços.

6.4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA SOLAR EM MICRO GERADORADORES FOTOVOLTAÍCOS COM O USO DE SMART GRIDS, CLIMATIZAÇÃO, TELEFÔNICAS E DE INTERNET E SPDA

A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia do dimensionamento das instalações elétricas, captação, destinação, especificando demandas e cargas, de acordo com o previsto na NBR 5410/97; e a metodologia para dimensionamento do sistema de pára-raios.

6.4.2 DESENHOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA SOLAR EM MICRO GERADORADORES FOTOVOLTAÍCOS COM O USO DE SMART GRIDS, CLIMATIZAÇÃO, TELEFÔNICAS E DE INTERNET E SPDA

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs.

Os desenhos deverão conter:

- A situação e a localização do empreendimento: plantas de situação, baixa, detalhes e esquemas unifilares, contendo lista de materiais das instalações elétricas, climatização, telefônicas e de internet;
- O pára-raios: desenhos contendo instalação de pára-raios;
- A iluminação externa: arranjo geral e lista de matérias;
- A subestação: arranjos físicos, plantas de situação, baixa, cortes, detalhes e esquemas contendo lista de materiais; e
- O carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação do projetista.

6.5. SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

O Memorial Descritivo deverá apresentar breve comentário sobre o sistema de coleta de água e sua destinação. As Especificações Técnicas deverão apresentar serviços e procedimentos executivos do sistema adotado, controle de qualidade dos materiais empregados e os critérios de medição dos serviços.

6.5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento da drenagem, levando-se em consideração a área da bacia a ser drenada. Deve apresentar também as notas de serviço e o quadro de quantidades para todos os dispositivos de drenagem projetados.

6.5.2 DESENHOS DO SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs.

Os desenhos deverão conter:

- Mapa da bacia de contribuição, detalhamento das estruturas de drenagem em planta e em corte e lista de matérias para a drenagem; e
- Carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação do projetista.

6.6. RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA

O RCA deverá demonstrar de forma clara, a partir da análise ambiental realizada, em que condições o empreendimento tornar-se-á ambientalmente viável. Para isso, faz-se necessário descrever as modificações do meio ambiente a serem produzidas pelo empreendimento, quanto aos efeitos positivos e negativos, e sua natureza (diretos e indiretos). Além disso, deve-se considerar os passivos ambientais existentes na área, caso existam, e sua sinergia com os impactos que surgirão com a implantação do empreendimento e seu entorno.

Os Planos e Programas do RCA deverão estar expressos em nível de detalhamento tal que possibilite identificar o seu objetivo, escopo, público-alvo, duração, desempenho esperado, abrangência, responsabilidade, cronograma e planta de localização.

Por fim, devem ser apresentadas as medidas, equipamentos e/ou procedimentos de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão usadas para mitigação, compensação ou redução da magnitude dos impactos negativos sobre os fatores físicos, biótico e socioeconômicos, em cada fase do empreendimento.

6.7. PAISAGISMO

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs.

Os desenhos relativos ao paisagismo deverão conter:

- Arranjo geral e lista de materiais; e
- Desenhos apresentados em escalas compatíveis.

6.8. COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO

Os desenhos relativos a comunicação visual e às sinalizações adotadas e sua indicação deverão conter o material utilizado e dimensões, de acordo com as normas da ABNT.

7. DOCUMENTAÇÃO

As documentações necessárias para requerer a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação - LI do terminal devem ser apresentadas juntamente com o Projeto Executivo de Engenharia.

8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA CADA UNIDADE CONSTRUTIVA

Na elaboração do orçamento detalhado, torna-se necessária a demonstração da composição dos serviços, discriminando os respectivos preços unitários, quantidades e preços totais.

Os custos unitários apresentados na formulação das planilhas deverão ser coerentes com os estabelecidos, no que couber, poderá ser utilizado como referência preferencial a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, ou SINAPI - Sistema da Caixa Econômica Federal, devendo informar a fonte adotada.

Deverá ser apresentada a composição de preços unitários do item de serviço (quando o mesmo não for encontrado nas fontes do SINAPI, SEOP), especificando a unidade de produção, bem como os quantitativos físicos e custos dos insumos, mão-de-obra, leis sociais e BDI.

Quanto à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, deve ser apresentado o detalhamento das parcelas que o compõe, visando evitar a duplicidade de serviços com os previstos na planilha orçamentária.

As Composições de Custos Unitários – CCU deverão ser apresentadas, conforme orientações do Manual de Custos de Obras da SINAPI ou SEOP.

8.2 PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O projetista deverá mencionar que o desenvolvimento da obra deve ser planejado pela empresa executante, de forma que, no período propício para se iniciar as obras, disponha-se de materiais, equipamentos e ferramentas no canteiro, uma vez que a logística na Região Amazônica é fator preponderante para o contínuo desenvolvimento da obra.

O projetista deverá mencionar que a empresa executante deverá compatibilizar cuidadosamente o cronograma físico-financeiro da obra com o regime hidrológico do rio, de forma que o período de águas baixas seja integralmente aproveitado e que seja assegurada a otimização dos custos operacionais, em função da facilitação dos processos executivos a serem empregados.

9. CONSULTA PRÉVIA E CERTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS

Será de responsabilidade do projetista a preparação da documentação para que a contratante realize junto à Capitania dos Portos Fluvial da Amazônia Oriental, consulta prévia quanto à realização de obras sob, sobre e às margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), segundo exige o Capítulo 1 da NORMAM-11/DPC.

É ainda de responsabilidade da contratada, no término do projeto executivo de engenharia, a preparação dos documentos de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI e o encaminhamento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, com as respectivas taxas, seguindo a orientação da análise prévia dos processos relativos aos documentos necessários, entre outros relativos à:

- Protocolo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Protocolo de autorização da Agência Nacional de Transporte Aquaviários;
- Protocolo de autorização da Capitania dos Portos;

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A apresentação dos projetos deverá constar no mínimo de duas (02) vias impressas em papel, devidamente assinada pelo responsável técnico, e uma cópia em arquivo eletrônico dos relatórios,

projetos, especificações e orçamento analítico, respectivamente, em **AUTOCAD 2012, WORD e EXCEL** em cada etapa de apresentação dos trabalhos.

Todos os documentos produzidos devem ser apresentados em formato digital e impresso de acordo com a escala e dimensões que permitam a sua perfeita compreensão dos projetos e seus detalhes. Preferivelmente todos os projetos serão apresentados em escala 1/50 ou 1/100 e detalhes em escalas adequadas. Deverá ser apresentada também, em forma de relatório, a Memória de Cálculo do dimensionamento dos elementos de projeto.

Os relatórios, especificações, orçamentos e afins deverão ser apresentados em formato A4, encadernado, devendo conter registros, planilhas, plantas, gráficos, fotos e/ou ilustrações, de acordo com a necessidade e natureza da informação.

A contratada deverá utilizar e apresentar os documentos no formato dos programas usuais e/ou específicos que possibilitem a sua visualização, manipulação e operacionalização, cujos formatos de entrega dos arquivos digitais serão definidos durante a realização do serviço pelas equipes técnicas locais e, ainda, deverá seguir as orientações das normas técnicas para elaboração de trabalhos desta natureza.

11. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, através de seu corpo técnico de arquitetos e engenheiros. A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer colaborador da Contratada, no interesse dos serviços.

A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.

12. PRAZOS E FORMATO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

No decorrer dos serviços, deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos a seguir, previstos no Quadro 01.

Quadro 01 – Prazos e formato para apresentação de projetos

Discriminação	Prazos em dias corridos	Formato
Projeto de Engenharia/Arquitetura e Projeto da Estrutura Naval	25	A1 ou A0
Projeto Elétrico, Rede Lógica, Telefonia, SPDA e CFTV	15	A1 ou A0
Projeto Hidrossanitário Completo; Projeto de Combate a Incêndio; Projeto de Climatização; Projeto de Comunicação Visual	20	A1 ou A0
Relatório de Controle Ambiental - RCA		A4
Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma Físico		A4

As pranchas devem obedecer a todas as normas NBRs já estabelecidas, respectivas a cada item, entre outras, tais como: NBR10068/87, NBR 10647/89, NBR 10068/87, NBR 10582/88 NBR 8402/84, NBR 8403/84, NBR10067/87.

Os projetos também deverão ser entregues em meio magnético, em CD-ROMs, contendo desenhos, textos, gráficos e todos os demais documentos relativos ao Projeto Executivo, de acordo com este Termo de Referência, já devidamente separados por assunto, organizados sequencialmente de forma lógica e já preparados para publicação do Edital de Licitação do Projeto o. O projetista deverá entregar dois CD-ROMs, obedecendo a seguinte orientação: arquivos abertos, apresentando condições de acesso por técnicos da SEMOB.

13. PREÇO

Valor global dos serviços, em moeda corrente, onde deverão ser incluídos todos os custos necessários para elaboração dos mesmos.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

Especificar e considerar como sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA, na qualidade de autora dos trabalhos realizados, deverá ceder a CONTRATANTE, no total, a título universal, todos os direitos de utilizar e transferir documentos, e eventuais sistemas por ela preparados, para a execução dos mesmos.

16. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a contratada em (03) parcelas, condicionadas à aprovação de cada etapa, da seguinte forma:

Nº	ETAPAS	DIAS			TOTAL
		25	15	20	60
1	Projeto de Engenharia/Arquitetura e Projeto da Estrutura Naval				
2	Projeto Elétrico, Rede Lógica, Telefonia, SPDA e CFTV				
3	Projeto Hidrossanitário completo, Projeto de Combate a Incêndio, Projeto de Climatização; Projeto de Comunicação Visual				
4	Relatório de Controle Ambiental - RCA				
5	Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Orçamento e Cronograma Físico				
	Percentuais	30%	30%	40%	100%

17. OUTRAS CONDIÇÕES

- No instrumento contratual a ser formalizado, a contratada estará obrigada a aceitar as condições para elaborar os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária analítica completa;
- O recebimento dos serviços dependerá da "conformidade" a ser dada pela SeMOB;
- A futura Contratada estará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes estão sendo exigidas nesta consulta;
- A contratada deverá, sob seus ônus, deslocar-se até o local onde será implementado o empreendimento para confirmar as informações básicas fornecidas pela SEMOB.

Belém/PA, 02 de junho de 2015.

FRANCIMÁRIO ARCOVERDE GOMES
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA/SEMOB

ORIGINAL ASSINADO